

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<u>HAMILTON BERNARDES JUNIOR</u>, Prefeito Municipal de *Pedreira*, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, <u>FAZ SABER QUE</u> a Câmara Municipal de *Pedreira* aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, <u>Subvenção Social</u> à entidade abaixo, até o valor indicado.

		PREVISÃO DE REPASSE
<u>ENTIDADE</u>		
1) - Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente –	SAMUCA -	R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2020.

Pedreira (SP), 23 de novembro de 2020

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos